

## CONTRATO DE PRODUTOS MICROSOFT – CSP (Cloud Solution Provider)

Pelo presente particular, a **TELEFÔNICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.473.014/0001-07, com sede na Av. Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 1690 - Tamboré - Santana de Parnaíba, por sua filial na Av. Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, s/nº - Lote 06 e 07 B, parte, Santana do Parnaíba, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.558.157/0135-74, filial na Av. Tamboré, 341, Bloco A, Parte, Barueri, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.558.157/0159-41, e filial na Rua Francisco Nunes, 1395, Parte 1, Curitiba, PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.558.157/0695-29, neste ato representada na forma de seu estatuto social, **doravante denominada “TELEFÔNICA”**, e, de outro lado, **CLIENTE**, devidamente identificado na Proposta Comercial ou Pedido online, doravante designadas em conjunto como PARTES, e, cada uma delas, individual e indistintamente, como PARTE, têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato (“Contrato”), na forma e condições que seguem, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a revenda de licenças pela **TELEFÔNICA** para o **CLIENTE** para utilização dos produtos Microsoft, no modelo de contratação CSP (Cloud Solution Provider), especificados em Proposta Comercial ou Pedido online, doravante designados como (“Solicitação”).

1.1.1. A Proposta Comercial ou Pedido Online integram o presente instrumento, como se suas cláusulas neste estivessem escritas. Caso haja algum conflito entre as disposições da proposta comercial e as disposições do contrato, prevalecerão as disposições do Contrato.

1.2 Os Produtos Microsoft, no modelo CSP, podem ser contratados conforme tabela abaixo:

<b>Licenciamento Perpétuo</b>	O <b>CLIENTE</b> têm o direito ao produto para o resto da vida, excluindo serviços de manutenção e de atualizações.
<b>Licenciamento por Assinatura</b>	O <b>CLIENTE</b> têm direito de uso da licença por máquina instalada, incluindo atualizações durante o período de contrato.
<b>Microsoft Azure</b>	O <b>CLIENTE</b> têm direito de uso ao ambiente Azure durante o período de contrato.

1.3 Os Produtos são licenciados, não vendidos, mediante a aceitação da Microsoft de qualquer pedido e sujeito à conformidade do **CLIENTE**. A Microsoft concede ao **CLIENTE** uma licença não exclusiva e limitada para usar os Produtos solicitados, conforme disposto nos Direitos de Uso de cada Produto publicado no Site de Licenciamento da Microsoft. Essas licenças aplicam-se unicamente a finalidades comerciais e de uso próprio do **CLIENTE** e não podem ser transferidas, exceto se expressamente permitido pela Microsoft.

(a) **Duração das licenças.** As licenças concedidas com base em assinatura expiram no final do período de assinatura aplicável, a menos que seja renovada. As licenças concedidas a Produtos medidos cobrados periodicamente com base em uso permanecem, desde que o **CLIENTE** continue a efetuar o pagamento pelo uso do Produto. Todas as outras licenças se tornam perpétuas mediante o pagamento integral.

(b) **Direitos de Uso Aplicáveis.** Com relação às licenças perpétuas, serão aplicados os Direitos de Uso vigentes quando o **CLIENTE** solicitar um Produto. No que se refere às assinaturas, serão aplicados os Direitos de Uso vigentes no início de cada período de assinatura. Os **CLIENTES** com assinaturas do Software poderão usar novas versões lançadas durante o período de assinatura, de acordo com os Direitos de Uso em vigor, quando essas versões são lançadas. Para os Produtos medidos cobrados periodicamente com base em uso, os Direitos de Uso em vigor no início de cada período de cobrança se aplicarão ao uso durante o referido período. A Microsoft poderá atualizar periodicamente os Direitos de Uso, mas alterações adversas substanciais para uma versão específica não serão aplicadas durante a licença, a assinatura ou o período de faturamento aplicáveis.

1.4 Para fins de concordância integral e adesão às presentes disposições deste Contrato, a manifestação do aceite eletrônico realizada por meio do canal online é considerado válido.

1.5 Quaisquer alterações de escopo, que prevejam a adição de novos produtos/serviços não solicitados anteriormente na proposta comercial assinada pelas partes serão objeto de nova negociação comercial pelas partes.

### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá sua vigência vinculada ao produto escolhido, na forma da proposta comercial, cuja temporalidade segue descrita na tabela abaixo:

<b>Licenciamento Perpétuo</b>	Aquisição permanente.
<b>Licenciamento por Assinatura</b>	Expiram ao final do período contratado, conforme abaixo, a menos que seja renovada: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mensal (1 mês);</li> <li>• Anual (12 meses);</li> <li>• Bianual (24 meses);</li> <li>• Triannual (36 meses);</li> </ul>

<b>Microsoft Azure</b>	Produto medido e cobrado periodicamente com base em uso ( <i>pay as you go</i> ).
------------------------	---

- 2.2. O presente contrato entrará em vigor a partir da data de ativação do(s) produto(s) pela **MICROSOFT**.
- 2.3. **AUMENTOS**. O aumento na quantidade das licenças por assinatura contratadas poderá ser realizado pelo **CLIENTE** a qualquer momento da vigência do contrato.
- 2.4. **REDUÇÕES**: O **CLIENTE** somente poderá realizar quaisquer reduções na quantidade das licenças por assinatura contratadas no prazo de até cento e sessenta e oito horas (168h), a contar da data/hora da ativação do(s) produto(s) e, no mesmo prazo, para cada período de início da sua renovação.
- 2.5. O **CLIENTE** poderá solicitar o **CANCELAMENTO** do contrato no prazo de até cento e sessenta e oito horas (168h), a contar da data/hora da ativação do(s) produto(s) pela Microsoft.
- 2.6. Depois que a janela de cento e sessenta e oito horas (168h) for fechada, o cancelamento não estará mais disponível. O **CLIENTE** será cobrado pelos valores referentes ao prazo completo, mesmo que o **CLIENTE** pare de usar a assinatura (aplicável a qualquer plano de cobrança).
- 2.7. Quando um **CANCELAMENTO** é concluído:
- O **CLIENTE** perde imediatamente o acesso ao produto.
  - O conteúdo não poderá ser restaurado.
  - O estado da assinatura é irrecuperável.

### 3. DA ATIVAÇÃO DOS PRODUTOS E CENTRAL DE ATENDIMENTO

- 3.1 A ativação do produto se dará no momento de sua disponibilização pela **TELEFÔNICA** através de portal e/ou envio de e-mail ao **CLIENTE**.
- 3.1.1 É de responsabilidade do **CLIENTE** fornecer um endereço de e-mail válido para envio das credenciais iniciais de acesso.
- 3.1.2 A ativação dos serviços é de responsabilidade do **CLIENTE**, através do portal e instruções detalhadas contidas nos manuais disponíveis disponibilizados pela **TELEFÔNICA**.
- 3.1.3 A **TELEFÔNICA** não se responsabilizará pela não instalação ou não utilização dos serviços por parte do **CLIENTE**.
- 3.2 Considerado ativado quando os recursos computacionais são entregues em quantidade e característica descritos em Proposta, Solicitação de Serviço, ou canal on-line, não estando vinculado a ativação dos serviços e aplicações do **CLIENTE** na plataforma.
- 3.3 Para configurações iniciais e disponibilização do primeiro acesso ao **CLIENTE**, via portal, ou para implantações padrão (Exceto Projetos Especiais), o prazo padrão de implantação é de até 7 (sete) dias úteis após a assinatura da Solicitação de Serviço, bem como, na correspondente Proposta, no acordo realizado por meio do canal televendas, quando a contratação for realizada por meio telefônico, se houver ou no aceite eletrônico realizado por meio do canal on-line através do portal da **TELEFÔNICA**, se houver (Prazo sujeito à análise de crédito).
- 3.4 Para os Projetos Especiais, ou seja, qualquer configuração e/ou necessidade de serviços de implantação adicionais que sejam diferentes das que estão no catálogo de Venda Direta e/ou portal de serviços, ela será considerada um projeto especial e o prazo de implantação será negociado de comum acordo entre o **CLIENTE** e **TELEFÔNICA**.

#### CENTRAL DE ATENDIMENTO

- 0800-015-1551: Opção 1 – código 7139 para ABERTURA CHAMADO MICROSOFT, CONTESTAÇÃO DE FATURA, CANCELAMENTO e ATENDIMENTO.
- Não estão cobertos pelo serviço de atendimento:
  - Suporte a softwares que tenham sido adquiridos no mercado e incorporados ao serviço ou não homologados pela plataforma;
  - Gerenciamento dos softwares fornecidos no serviço, além da verificação, validação e aplicação de pacotes de correções sobre eles – Exemplo: sistemas operacionais e aplicações, bem como criar, aplicar e gerenciar políticas e atividades de backup de instâncias e aplicações dos serviços.
  - Atendimento para redes corporativas – LAN – de propriedade do **CLIENTE**.
  - Atendimento a defeitos ocasionados por falha nas instalações do **CLIENTE**.
  - Abertura de chamados de usuários que não fazem parte da equipe de suporte do **CLIENTE**, este deve instruir e garantir que não haverá interação direta de seus usuários finais com a Central de Relacionamento da **TELEFÔNICA**.

- Suporte funcional, se não contratado.
- Desenvolvimento de softwares ou scripts.

#### 4. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O **CLIENTE** deverá pagar à **TELEFÔNICA**, os valores negociados e descritos na proposta, por meio do canal on-line, os quais serão devidos a partir da data/hora da ativação do produto e serão cobrados por meio do correspondente documento fiscal-fatura e/ou mediante a apresentação do documento competente ("Documentos de Cobrança").

4.2 Conforme o produto escolhido, tem-se as seguintes modalidades de pagamento:

<b>Licenciamento Perpétuo</b>	Parcela única.
<b>Licenciamento por Assinatura</b>	Parcela mensal.
<b>Microsoft Azure</b>	Parcela mensal e de acordo com o consumo realizado no período.

4.3 Estão inclusos nos preços referidos neste contrato todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) e demais encargos incidentes na prestação de serviços. Fica desde já acordado entre as Partes que se houver a criação de novos tributos ou encargos incidentes sobre os serviços objeto deste contrato, ou se houver alteração nas alíquotas vigentes, bases de cálculo, hipóteses de incidência, prazos ou condições de pagamento de tributos ou encargos ("Alteração Tributária") que afetem os custos da prestação dos serviços, para mais ou para menos, os preços e valores afetados serão automaticamente alterados, de forma a refletir o impacto relativo à Alteração Tributária, cumprindo ao **CLIENTE** a absorção de eventuais ônus ou benefícios decorrentes desta alteração.

4.4 O preço do Microsoft Azure poderá ser alterado pela Microsoft, durante a vigência do presente contrato, sem aviso prévio. Nesta hipótese a **TELEFÔNICA** repassará para o **CLIENTE** tais alterações.

#### 5. DO FATURAMENTO E COBRANÇA

5.1 As vendas estão sujeitas à análise de crédito de acordo com as políticas internas, ficando a critério da **TELEFÔNICA** a concessão de limite de crédito a ser utilizado pelo **CLIENTE**. Esse limite será o montante permitido para aquisição ou consumo (serviços na modalidade "pagamento por uso"), a ser utilizado pelo **CLIENTE**.

5.1.1. O resultado da análise de Crédito pode liberar ou não a venda do(s) serviço(s) e a concessão de limite de crédito.

5.1.2. O **CLIENTE** deve respeitar o limite de crédito estabelecido pela **TELEFÔNICA**, podendo solicitar a ampliação do montante concedido, que poderá ser aprovado ou não pela **TELEFÔNICA**. Caso o **CLIENTE** ultrapasse o limite de crédito concedido, seu serviço será suspenso, não podendo efetuar novas compras ou ampliar serviços existentes.

5.2 O **CLIENTE** poderá contestar os valores constantes dos Documentos de Cobrança, observando-se, para tanto, o seguinte:

- A parcela incontroversa dos valores deverá ser paga na data do vencimento, recaindo a contestação apenas sobre a parcela reputada indevida pelo **CLIENTE**;
- A contestação deverá ser formulada em até 5 (cinco) dias contados da data de vencimento do débito, por escrito ou através do meio indicado pela **TELEFÔNICA**, acompanhada das respectivas fundamentações;
- O prazo de pagamento será suspenso na data de formulação da contestação e, apenas, na hipótese de a **TELEFÔNICA** ter recebido dita contestação em até 5 (cinco) dias contados do vencimento do débito. Contestações posteriores a este prazo não implicarão na suspensão do prazo de pagamento.
- A **TELEFÔNICA** apreciará e decidirá o pedido no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da contestação, manifestando-se pela sua procedência ou improcedência.
  - Em caso de procedência, a **TELEFÔNICA** emitirá, se necessário, novo Documento de Cobrança, o qual deverá ser pago pelo **CLIENTE** no prazo nele indicado.
  - Em caso de improcedência, os valores constantes do Documento de Cobrança contestado deverão ser pagos tão logo o **CLIENTE** seja informado da decisão, acrescidos dos encargos previstos no presente contrato, incidentes desde a data de vencimento original do débito.

5.3 Na observância de consumos de serviços em quantidades e volumes superiores àqueles previamente definidos em proposta comercial, é facultado a **TELEFÔNICA** a emissão de cobranças adicionais, com o objetivo de cobertura dos custos adicionalmente envolvidos e não determinados em proposta.

5.4 A **TELEFÔNICA** poderá ceder a dívida constante do Documento de Cobrança que não for paga pelo **CLIENTE** a qualquer terceiro, sem que seja necessária a anuência do **CLIENTE**.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA TELEFÔNICA

6.1. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas nos termos deste contrato, a **TELEFÔNICA** se obriga a:

- Respeitar as cláusulas deste contrato.

- b) Disponibilizar para o **CLIENTE** os produtos contratados, de acordo com a proposta comercial, durante toda a vigência do presente contrato.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

7.1. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas nos termos deste Contrato, o **CLIENTE** se obriga a:

- a) Respeitar as cláusulas deste contrato.
- b) Realizar os pagamentos à **TELEFÔNICA**, na respectiva data de vencimento, conforme negociado em proposta comercial.
- c) Utilizar o(s) serviço(s) objeto do presente Contrato exclusivamente para os fins a que se destinam, sendo-lhe vetado: (i) instalar qualquer software não revestido de todas as permissões e licenças de uso; (ii) fazer engenharia reversa, descompilar ou desmontar qualquer Produto nem tentar fazê-lo; (iii) instalar nem usar software ou tecnologia que não seja da Microsoft de forma que submeta a propriedade intelectual ou tecnologia da Microsoft a quaisquer outros termos de licença; (iv) contornar quaisquer limitações técnicas em um Produto ou restrições na documentação do Produto; ou (v) distribuir, sublicenciar, alugar, arrendar ou emprestar quaisquer Produtos, integralmente ou em parte, ou usá-los para oferecer serviços de hospedagem a um terceiro.
- d) Possuir o(s) equipamento(s), a tecnologia e a infraestrutura mínima, necessários para fazer uso dos serviços, objeto do presente contrato, bem como para acesso ao portal dos provedores e da **TELEFÔNICA**.
- e) **RESTRIÇÕES**. Exceto se for expressamente permitido neste Contrato ou na documentação do Produto, o **CLIENTE não deve (e não está licenciado a)**:
- I. desabilitar, falsificar ou, de outra forma, tentar contornar qualquer mecanismo de cobrança que meça o uso que o **CLIENTE** faz dos serviços online;
  - II. fazer engenharia reversa, descompilar ou desmontar qualquer Produto nem tentar fazê-lo;
  - III. instalar nem usar software ou tecnologia que não seja da Microsoft de forma que submeta a propriedade intelectual ou tecnologia da Microsoft a quaisquer outros termos de licença;
  - IV. contornar quaisquer limitações técnicas em um Produto ou restrições na documentação do Produto;
  - V. separar e executar partes de um Produto em mais de um dispositivo;
  - VI. atualizar ou fazer *downgrade* de partes de um Produto em momentos diferentes;
  - VII. transferir partes de um Produto separadamente ou;
  - VIII. distribuir, sublicenciar, alugar, arrendar ou emprestar quaisquer Produtos, integralmente ou em parte, ou usá-los para oferecer serviços de hospedagem a um terceiro;
  - IX. não fazer uso do(s) produto(s), conteúdo(s), serviço(s) e/ou licenças(s) para: (a) violar a lei, a moral, os bons costumes, a propriedade intelectual, os direitos à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar; (b) estimular a prática de condutas ilícitas ou contrárias à moral e aos bons costumes; (c) incitar a prática de atos discriminatórios, seja em razão de sexo, raça, religião, crenças, idade ou qualquer outra condição; (d) colocar à disposição ou possibilitar o acesso a mensagens, produtos ou serviços ilícitos, violentos, degradantes; (e) enviar mensagens coletivas de e-mail (SPAM) a grupos de usuários deste ou de outros provedores, ofertando produtos ou serviços de qualquer natureza, próprios ou de outrem, que não sejam de interesse dos destinatários ou que não tenham o expresso consentimento destes; (f) induzir a um estado inaceitável de ansiedade ou temor; (g) induzir ou incitar práticas perigosas, de risco ou nocivas para a saúde e para o equilíbrio psíquico; (h) propagar conteúdos falsos, ambíguos, inexatos, exagerados ou extemporâneos, de forma que possam induzir a erro sobre seu objeto ou sobre as intenções ou propósitos do comunicador; (i) violar o sigilo das comunicações; (j) constituir publicidade ilícita, enganosa ou desleal, em geral, que configurem concorrência desleal; (k) veicular, incitar ou estimular a pedofilia (l) incorporar vírus ou outros elementos físicos ou eletrônicos que possam danificar ou impedir o normal funcionamento da rede, do sistema ou dos equipamentos informáticos (hardware e software) de terceiros ou que possam danificar os documentos eletrônicos e arquivos armazenados nestes equipamentos informáticos, (m) obter ou tentar obter acesso não-autorizado a outros sistemas ou redes de computadores; (n) reproduzir, vender e distribuir produtos sem a devida autorização e o pagamento dos direitos autorais.

- f) assumir integralmente, sem solidariedade com a **TELEFÔNICA**, seja a que título for, toda a responsabilidade perante terceiros pelos serviços e/ou informações que prestar e/ou que trafegar a partir dos recursos e do serviço objeto deste contrato.
- g) reduzir ou cancelar os produtos contratados nas primeiras cento e sessenta e oito horas (168h), a contar da data/hora de ativação.
- h) se responsabilizar pelo desenvolvimento e utilização de qualquer aplicativo de terceiro eventualmente utilizado.
- i) notificar, imediatamente, a **TELEFÔNICA**, no caso de quaisquer alterações significativas na estrutura de sua organização, tais como: (a) mudanças na propriedade/controlado; (b) alterações no nome da empresa (tanto razão social, quanto nome fantasia); (c) fusão, cisão, incorporação, transformação e extinção; (d) mudanças de localização; e (e) mudanças nas atividades operacionais da organização. As alterações em relação à razão social, ou endereço registrado da empresa, devem ser comprovadas por um certificado fiscal atualizado mostrando os números de registro fiscal após a alteração. O **CLIENTE** também deve notificar imediatamente a **TELEFÔNICA** sobre qualquer alteração do nome de seu contato, e-mail, telefone ou outras informações relevantes.
- j) possuir total acesso e controle da infraestrutura para sistema *on premises* (caso não utilize sistema cloud), bem como ser integralmente responsável por esta, isentando a **TELEFÔNICA** de toda e qualquer responsabilidade sobre este ambiente.
- k) responsabilizar-se pelo uso adequado do produto, nos termos da legislação vigente. No caso de comprovação de fraude a assinatura poderá ser suspensa ou cancelada, a critério da **TELEFÔNICA**, ocorrendo a rescisão de pleno direito do contrato, por culpa exclusiva do **CLIENTE**.
- l) administrar em caráter de exclusividade e sem qualquer solidariedade com a **TELEFÔNICA**, o Login e a respectiva senha privativa, assumindo integralmente toda e qualquer responsabilidade pelo uso dos mesmos, bem por ações realizadas por meio destes, incluindo, mas não se limitando aos encargos econômicos resultantes de tal uso, especialmente no tocante a perda de dados, contaminação por vírus, invasão de redes, furto de dados ou informações, envio de mensagens eletrônicas ofensivas e/ou inoportunas a outros usuários da Internet e demais condutas que venham a prejudicar outros usuários e/ou sistemas conectados à Internet, bem como por quaisquer outras ações que estejam em desacordo com a legislação vigente.
- m) Sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente Contrato, o **CLIENTE** cumprirá as obrigações abaixo enumeradas e fará constar obrigações similares a serem assumidas por seus eventuais **CLIENTES** e seus Contratos de prestação de serviço:
  - i. Cumprir com todas as leis e regulamentos locais, domésticos e internacionais que regem o uso dos serviços contratados;
  - ii. Não obter ou tentar obter acesso não-autorizado à outra conta, anfitrião ou rede.
  - iii. Não utilizar os serviços contratados para, ou através dele, realizar as seguintes atividades: (i) remeter publicidade ou comunicações de qualquer natureza com finalidade de venda, comercialização e/ou oferecimento de produtos ou serviços, sem que haja prévia solicitação ou consentimento do destinatário, (ii) remeter quaisquer mensagens não solicitadas, ou sem prévio consentimento, a uma pluralidade de pessoas, (iii) enviar cadeias de mensagens eletrônicas não solicitadas ou que não tenham o consentimento prévio do(s) receptor(es), (iv) colocar à disposição de terceiros, com qualquer finalidade, dados obtidos a partir de listas de distribuição.

## 8. DO REAJUSTE E RENOVAÇÃO

- 8.1. Caso o **CLIENTE** não manifeste o interesse de encerrar o presente contrato em cento e sessenta e oito horas (168h) após o término da sua vigência, este será renovado automaticamente, nos mesmos termos, ressalvados os reajustes abaixo.
- 8.2. As Partes elegem o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna ("IGP-DI") como fator de correção monetária para o reajuste dos preços referidos no presente contrato, o qual será aplicado a cada 12 meses, a contar da data de ativação do serviço, a menos que no momento da renovação, o valor dos respectivos produtos constantes da tabela de preços da **TELEFÔNICA** seja superior ao reajuste com base no IGP-DI. Verificando-se tal hipótese, prevalecerá o disposto na tabela de preços da **TELEFÔNICA**. O **CLIENTE** poderá consultar os preços desta tabela, a qualquer momento, no sítio <https://www.vivoplataformadigital.com.br/cms/pt>.
- 8.3. Cumpre ressaltar que preço do Microsoft Azure poderá ser alterado pela própria Microsoft, durante a vigência do presente contrato, sem aviso prévio. Nesta hipótese a **TELEFÔNICA** repassará para o **CLIENTE** tais alterações

## 9. DO INADIMPLEMENTO

- 9.1 O não pagamento do valor na data de seu vencimento sujeitará o **CLIENTE**, independentemente de qualquer aviso, às seguintes sanções:
- Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito;
  - Juros de mora de 1% (um por cento) a.m., *pro rata die*, até a data do pagamento;
  - Atualização monetária calculada pela variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, publicado pela FGV).
- 9.2 Em caso de atraso no(s) pagamento(s), a partir do 7º (sétimo) dia de atraso, o contrato será **SUSPENSO**, suspendendo-se o acesso do **CLIENTE** ao produto. Durante o período de suspensão de acesso o **CLIENTE** poderá recuperar os seus dados/conteúdos, desde que: (i) realize a quitação de todos os débitos; (ii) o atraso não seja superior a 23 (vinte e três) dias. Após o 24º dia do atraso no(s) pagamento(s), ocorrerá o **CANCELAMENTO DEFINITIVO** do acesso do **CLIENTE** ao produto, de modo que o conteúdo se tornará irrecuperável.
- 9.3 Independentemente das medidas previstas acima, em razão do inadimplemento, o **CLIENTE** continuará inteiramente responsável por qualquer valor devido em relação a qualquer funcionalidade a qual continue tendo acesso, bem como por qualquer valor aplicável para armazenamento de dados e despesas por tarefas em execução, mesmo após a data de suspensão ou cancelamento;

## 10. DA MULTA

- 10.1 No caso de violação ou infração de qualquer das cláusulas e/ou condições pactuadas neste Contrato fica a PARTE INFRATORA obrigada ao pagamento de multa, não indenizatória, equivalente a 3 (três) vezes o valor da média dos 3 (três) últimos faturamentos valorados relativos ao objeto do presente Contrato.
- 10.2 A multa estabelecida na cláusula acima, de comum acordo pelas Partes, deverá ser paga pela PARTE INFRATORA à PARTE PREJUDICADA em até 30 (trinta) dias da constatação de qualquer inadimplemento contratual.
- 10.3 Não obstante a multa supramencionada, a PARTE INFRATORA ainda responderá por todo e qualquer dano que a PARTE PREJUDICADA sofra em razão de violação/infração as condições pactuadas.

## 11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 **Rescisão sem causa.** Qualquer parte poderá rescindir este Contrato, sem justa causa, mediante notificação com 60 dias de antecedência. A rescisão sem justa causa não afetará as licenças perpétuas e os serviços online contratados pelo **CLIENTE**, e as licenças concedidas por meio de assinatura, assim como as respectivas obrigações de pagamento, continuarão pela duração do período da assinatura contratado, sujeitas aos termos deste Contrato.
- 11.1. **Rescisão por justa causa.** Qualquer uma das partes poderá rescindir este Contrato mediante notificação com trinta (30) dias de antecedência por violação substancial do contrato, se a outra parte não sanar a violação em um período de notificação de trinta (30) dias. Mediante a rescisão, aplicar-se-á o seguinte:
- a) Todas as licenças concedidas segundo este Contrato serão revogadas imediatamente, exceto as licenças perpétuas e integralmente pagas.
  - b) Vencimento antecipado de todos os valores devidos até o final da vigência contratada. Para os Produtos medidos cobrados periodicamente com base em uso, o **CLIENTE** deverá pagar imediatamente pelo uso não pago na data de rescisão.
- 11.2 **Rescisão por motivos regulamentares por parte da Microsoft.** A Microsoft poderá modificar, descontinuar ou terminar um Produto em qualquer país ou jurisdição em que haja regulamento, obrigação ou outros requisitos governamentais atuais ou futuros que (1) geralmente não são aplicáveis à operação do negócio; (2) representem incômodo para a Microsoft continuar oferecendo o Produto sem modificações ou (3) façam com que a Microsoft julgue que esses termos ou o Produto possam estar em conflito com qualquer regulamento, obrigação ou requisito. Nestas hipóteses, se a Microsoft rescindir uma assinatura por motivos regulamentares, o **CLIENTE** receberá da Microsoft, como seu único recurso, um crédito por quaisquer taxas de assinatura, incluindo valores pagos antecipadamente por consumo não usado referente a qualquer período de uso depois da data de rescisão.



- 11.3 Caso de inadimplência:** O presente contrato será denunciado, pela **TELEFÔNICA**, independentemente de qualquer aviso ou notificação escrita, após 30 (trinta) dias, contados da data do vencimento dos valores devidos e não pagos, sem prejuízo da suspensão do uso dos serviços online, exigibilidade dos débitos pendentes, bem como da aplicação das demais penalidades cabíveis, inclusive, mais não somente, a inclusão do CPF/ CNPJ do **CLIENTE** nos Órgãos de Proteção ao Crédito.
- a) A **TELEFÔNICA** poderá, diante da inadimplência do **CLIENTE**, optar por suspender o uso dos serviços pelo **CLIENTE** nos termos deste instrumento, até a regularização dos valores em atraso, sem que tal opção represente rescisão ou qualquer renovação contratual, renúncia ou modificação contratual.
  - b) Nos casos de inadimplência com irregularidade no limite de consumo estabelecida pela Política de Crédito, o prazo será de 7 (sete) dias contados da data do vencimento dos valores devidos.
- 11.4** Em qualquer das hipóteses de extinção previstas acima, por iniciativa ou culpa de uma das partes, deverão ser observadas as seguintes disposições:
- a) Pagamento de eventuais débitos vencidos e não pagos até a data de extinção do Contrato.
  - b) Manter obrigação a todos os termos deste contrato e seus anexos, quando aplicável, até a data do efetivo término.
- 11.5** Ocorrendo à extinção deste Contrato, em qualquer das hipóteses mencionadas e, ainda, as previstas em Lei, é de responsabilidade do **CLIENTE**, realizar o tratamento dos dados da plataforma, seja backup, migração e/ou exclusão de todas as informações, inclusive as confidenciais. Após a rescisão do contrato, todos os dados serão apagados da plataforma.

## 12. DA LIMITAÇÃO/ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

- 12.1** Na hipótese de descumprimento contratual e/ou violação de dispositivos legais, oriundos de atos ou omissões ocorridos por culpa exclusiva e comprovada da **TELEFÔNICA**, a **TELEFÔNICA** será responsável, a título compensatório, exclusivamente pela reparação de danos diretos causados ao **CLIENTE**, sendo que toda e qualquer indenização eventualmente devida pela **TELEFÔNICA** fica limitada, no conjunto de todas as reclamações, penalidades, ações judiciais, medidas administrativas e/ou causas, de qualquer tipo ou natureza, ao valor equivalente a 3% (três por cento) do valor do contrato. A **TELEFÔNICA** não é responsável pela reparação de quaisquer danos indiretos, danos extrapatrimoniais, danos a terceiros e/ou lucros cessantes experimentados pelo **CLIENTE** em razão do presente contrato. A **TELEFÔNICA** também não será responsável, a qualquer título e em nenhuma hipótese, em razão de falha, mal funcionamento, indisponibilidade dos produtos/serviços da Microsoft
- 12.2** O **CLIENTE** garante e aceita, sem restrições ou reservas, que a **TELEFÔNICA** será eximida de responsabilidade pelos atos, danos e prejuízos ocasionados a terceiros em decorrência da utilização indevida, pelo **CLIENTE**, dos serviços objeto do presente Contrato.
- 12.3** Na ocorrência de qualquer dos eventos enumerados nos itens 16.1 e/ou 16.2 acima, a **TELEFÔNICA** poderá proceder, após comunicação formal ao **CLIENTE**, à imediata suspensão dos serviços contratados, bem como reputar rescindido o presente Contrato nos termos do item 15.1.1 do presente instrumento.
- 12.4** A **TELEFÔNICA** não garante que seus serviços ficarão sem interrupção ou que estarão livres de erros, bem como não garante que qualquer informação, software ou outro material a que o **CLIENTE** possa ter acessado através da infraestrutura disponibilizada pela **TELEFÔNICA** estarão livres de códigos debilitantes ou outros componentes maléficos.
- 12.5** A **TELEFÔNICA** não será responsável, em hipótese nenhuma, por qualquer realização de backup, guarda de conteúdo ou perda de informações.
- 12.6** A **TELEFÔNICA** não se responsabiliza por danos diretos, indiretos, eventuais falhas, perda de dados, atrasos ou interrupções na prestação de serviço, decorrentes de causas externas, serviços não autorizados, ou qualquer problema técnico ocorrido nas dependências do **CLIENTE**, bem como por má utilização do serviço pelo **CLIENTE**, ou por qualquer outro fato alheio à **TELEFÔNICA**.
- 12.6.1** A **TELEFÔNICA** não será responsável, a qualquer título e em qualquer hipótese, e estará isenta de qualquer responsabilidade neste sentido, pelos serviços dos provedores dos serviços e licenças, e pela reparação de quaisquer danos diretos ou indiretos, danos patrimoniais ou extrapatrimoniais, danos a terceiros, perdas e lucros cessantes, danos morais ou materiais. Ou seja, A **TELEFÔNICA** não poderá ser penalizada, em nenhuma hipótese, em razão de indisponibilidade ou de qualquer tipo de falha na prestação dos serviços por parte do Provedor dos serviços on premise ou online ou em razão de qualquer ação de terceiro não autorizado, ou por qualquer outro fato alheio à **TELEFÔNICA**.
- 12.7** A **TELEFÔNICA** não se responsabiliza por eventuais práticas ilegais, por parte do **CLIENTE**, na utilização do serviço, tais como uso de software e/ou equipamentos "piratas" ou adquiridos clandestinamente, eventuais práticas de crime via internet, e demais atividades ilícitas praticadas através dos serviços, manipulação, substituição, intervenção ou modificação de quaisquer parâmetros de configuração do software e serviços pela **TELEFÔNICA** ao **CLIENTE**, sendo

este responsável por quaisquer danos que as atividades não autorizadas mencionadas nesta cláusula ocasionem à rede, equipamentos, ou software, sem prejuízo das demais responsabilidades que tais alterações possam ocasionar.

- 12.8** A **TELEFÔNICA** não será responsável pelo conteúdo de informações eventualmente transmitidas pelo **CLIENTE**, bem como por eventual ingerência abusiva na vida privada, interceptação ilegal de transmissões ou falhas de programação efetuadas pelo **CLIENTE**, e ainda por defeitos ou falhas existentes nos equipamentos do **CLIENTE**.
- 12.9** A **TELEFÔNICA** não se responsabiliza por danos financeiros indiretos causados ao **CLIENTE** por seus **CLIENTES**, de forma que a não liquidação dos débitos vencidos sujeitará ao **CLIENTE**, independentemente de qualquer aviso, as sanções moratórias descritas no item 13.1 e subsequentes.
- 12.10** A **TELEFÔNICA** não se responsabiliza por qualquer ônus em casos que necessitem de desenvolvimentos de API para a integração com os portais da **TELEFÔNICA**;
- 12.11** O uso dos serviços pelo **CLIENTE**, por seus **CLIENTES** ou por qualquer outro usuário autorizado por esta, será de responsabilidade do **CLIENTE** e/ou de seus **CLIENTES**, estando os mesmos sujeitos a todas as leis e regulamentações que se aplicarem.
- 12.12** Não será considerada transferência ou cessão a utilização por qualquer terceiro ou pelos **CLIENTES** que, sob a responsabilidade do **CLIENTE**, e em conexão com sua atividade-fim, utilizem-se do(s) serviço(s) disponibilizado(s).
- 12.13** O **CLIENTE** reconhece que seu acesso e uso dos serviços da **TELEFÔNICA**, estarão sujeitos às cláusulas deste contrato e concorda que é unicamente responsável por garantir que seu acesso e uso, assim como o acesso e uso por suas afiliadas, por seus **CLIENTES** e usuários finais devem estar em conformidade com as cláusulas aqui descritas;
- 12.14** A **TELEFÔNICA** reserva-se no direito de cancelar ou suspender o consumo de serviços do **CLIENTE** que não estejam devidamente listados em proposta comercial ou ainda que estejam listados em quantidades e volumes inferiores àqueles em utilização pelo **CLIENTE**, incluindo e não se limitando aos serviços de Backup, Armazenamento, Processamento, Conectividade, Redes, Tráfego de Dados e/ou outros que façam parte do escopo da arquitetura de TI em uso pelo **CLIENTE**.
- 12.15** A **TELEFÔNICA** não se responsabilizará pelos resultados produzidos em função do objeto deste contrato, nos seguintes casos, exemplificativamente: (i) Este seja afetado por fatores externos, ou aqueles normalmente conhecidos como “vírus”, pela invasão ou intrusão em sua rede de indivíduos não autorizados (Hackers ou Crackers), ou (ii) Por falha de operação ou operação por pessoas não autorizadas, (iii) falha ou indisponibilidade do sistema; ou (iv) Danos ou prejuízos decorrentes de atos ou decisões administrativas, gerenciais, comerciais ou decisões médicas para fins diagnósticos, com base nas informações fornecidas através da execução do objeto do presente instrumento.
- 12.16** A **TELEFÔNICA** não se responsabilizará por quaisquer problemas ou prejuízos que a **CLIENTE** possa vir a sofrer devido a deficiências ou não adaptações ao produto/serviço, objeto do presente contrato.
- 12.17** A **TELEFÔNICA** exime-se de todas as garantias de mercantildade ou adequação para uma determinada finalidade, de modo que, não garante que o objeto do presente contrato, ou qualquer produto do Provedor de Serviço, atendam às necessidades da **CLIENTE**, que a operação do software, ou de qualquer produto do Provedor de Serviço, será ininterrupta ou livre de erros, que qualquer serviço continuará disponível, ou que um software ou produto do Fornecedor será compatível ou funcione com qualquer software, aplicações ou serviços da **CLIENTE** ou de terceiros. A **TELEFÔNICA** não dá garantia das especificações, dos recursos, das capacidades ou qualquer outra garantia relacionada aos serviços prestados pelo Provedor de Serviço.
- 12.18** A **TELEFÔNICA** não será responsável, a qualquer título e em qualquer hipótese, e estará isenta de qualquer responsabilidade pelos serviços dos fornecedores das licenças e softwares e pela reparação de quaisquer danos diretos ou indiretos, danos extrapatrimoniais, danos a terceiros, lucros cessantes, prejuízos, indenizações, penalidades, ressarcimentos ou qualquer outro tipo de compensação financeira, patrimonial, moral ou econômica.
- 12.19** As Partes expressamente reconhecem e aceitam que as limitações e exclusões de responsabilidade aqui estabelecidas representam o acordo final das Partes com relação a esse assunto, atestando que as Partes levaram em consideração, para a sua estipulação, o nível dos riscos assumidos por cada uma das Partes, associado com a execução, ou inexecução, de suas obrigações e responsabilidades contratuais e legais, em contrapartida dos pagamentos, e/ou outros benefícios, a serem obtidos por cada uma delas, em decorrência deste contrato.
- 12.20** O **CLIENTE** é única e exclusiva responsável pela inserção de dados no produto, isentando para todos os fins a **TELEFÔNICA** de quaisquer responsabilidades em âmbito cível, criminal, trabalhista, tributário, previdenciário ou em qualquer outra área do direito, em qualquer Juízo, Instância, Foro ou Tribunal.
- 12.21** A **TELEFÔNICA** não se responsabiliza pelo armazenamento de dados realizados pelo **CLIENTE** ou por terceiros que armazenem os dados dos **CLIENTES** do **CLIENTE**.
- 12.22** A **TELEFÔNICA** não se responsabilizará por quaisquer problemas ou prejuízos que o **CLIENTE** possa vir a sofrer devido a deficiências ou não adaptações ao produto/serviço objeto do presente contrato.
- 12.23** A **TELEFÔNICA** exime-se de todas as garantias de mercantildade ou adequação para uma determinada finalidade, de modo que não garante que o objeto do presente contrato, ou qualquer produto do provedor de serviço, atendam às necessidades do **CLIENTE**, que a operação do software ou de qualquer produto do provedor de serviço será ininterrupta ou livre de erros, que qualquer serviço continuará disponível, ou que um software ou produto do Provedor de Serviço será compatível ou funcione com qualquer software, aplicações ou serviços do **CLIENTE**, ou de terceiros.



A **TELEFÔNICA** não dá garantia das especificações, dos recursos, das capacidades ou qualquer outra garantia relacionada aos serviços prestados pelo provedor de serviço.

- 12.24** A **TELEFÔNICA** não oferece garantias, representações ou condições e não assume nenhuma responsabilidade quanto a itens adquiridos sob um nome de terceiros, direitos autorais, marca comercial ou nome comercial que possam ser oferecidos ou combinados com, ou incorporados em, os produtos, por ação do **CLIENTE**. Na extensão máxima permitida por lei, a **TELEFÔNICA** não terá nenhuma responsabilidade em relação aos itens de terceiros, adquiridos e utilizados pelo **CLIENTE**. A **TELEFÔNICA** também não prestará consultoria e/ou qualquer tipo de treinamento ou qualquer tipo de orientação, por mais elementar que seja, sobre produtos que não sejam oficiais e regulamentados pelos respectivos legítimos titulares dos direitos de propriedade intelectual.

### 13. DA CONFIDENCIALIDADE

**13.1** Cada uma das Partes, em virtude do acesso que tiveram e terão as informações privilegiadas ou confidenciais da outra Parte, assume reciprocamente o compromisso:

- a) Não permitir o acesso de terceiros às informações confidenciais da outra Parte, que não seus respectivos administradores, representantes, empregados e consultores, e a estes apenas na extensão necessária para permitir a concretização do objeto deste Contrato;
- b) Não utilizar qualquer das informações, exceto para os fins previstos no Contrato; e
- c) Manter total confidencialidade em relação às informações recebidas, inclusive zelando, com rigor, para que não haja circulação de cópias, e-mails, fax ou outras formas de comunicação privada ou pública das informações, além da estritamente necessária para o cumprimento deste Contrato.

**13.2** As Partes declaram que não constituem infração ao disposto na cláusula 13.1, as hipóteses em que:

- a) a informação torne-se disponível ao público em geral por meio que não resulte de sua divulgação pelas Partes ou seus representantes, suas controladoras, controladas ou empresas que, direta ou indiretamente, estão sujeitas ao mesmo controle a que está sujeita a Parte;
- b) a revelação seja exigida por autoridade governamental ou ordem de juízo/tribunal competente sob pena de ser caracterizada desobediência ou outra penalidade. Nessas hipóteses, o material a ser revelado deverá ser objeto de toda a proteção governamental ou judicial aplicável, devendo a Parte que estiver obrigada a revelar tais informações, notificar a outra Parte anteriormente à sua divulgação;
- c) a revelação seja previamente autorizada pela outra Parte, por escrito.

**13.3** As Partes reconhecem que todas as informações confidenciais fornecidas constituem propriedade exclusiva da Parte que as forneceu, e que sua revelação ou a celebração do presente Contrato não implicam, de forma alguma, licença, autorização, concessão, cessão, transferência, expressa, tácita ou implícita, de qualquer direito autoral, de propriedade intelectual, ideia, conceito, marca, patente, ou outro direito de titularidade das Partes.

**13.4** Para fins do presente Contrato, entende-se por informações confidenciais ou privilegiadas toda e qualquer informação e documentos de qualquer espécie que sejam entregues a uma das Partes pela outra Parte, ou por seus consultores, auditores, contadores, advogados, representantes e empregados, que sejam relativos aos negócios das Partes ou aos negócios de seus clientes, fornecedores e associados, incluindo, mas sem qualquer limitação, dados de gestão, dados financeiros e estratégias de mercado. As Partes deverão instruir todos aqueles a quem fornecerem acesso a informações confidenciais da outra Parte sobre a obrigação de sigilo e de não divulgação ora assumidas.

**13.5** As Partes continuarão obrigadas a conservar e manter o mais estrito sigilo em relação às informações confidenciais ou privilegiadas, obtidas em virtude da execução do Contrato, por um prazo de 5 (cinco) anos contados de seu término.

**13.6** A violação dos deveres estabelecidos nesta Cláusula ou o descumprimento dos deveres de confidencialidade estabelecidos neste instrumento, sujeitará a Parte infratora ao ressarcimento de todos os prejuízos, incorridos pela Parte prejudicada por tal violação, limitada esta obrigação de indenização exclusivamente aos danos diretos devidamente comprovados que tal Parte prejudicada venha a sofrer em razão do descumprimento dos deveres de confidencialidade aqui pactuados.

### 14. CUMPRIMENTO DAS LEIS DE COMBATE À CORRUPÇÃO

**14.1** O **CLIENTE** declara para todos os fins que:

- a) Se compromete, reconhece e garante que, na data de entrada em vigor deste contrato, o **CLIENTE**, nenhum de seus administradores, diretores, empregados, agentes e/ou qualquer outra pessoa agindo em seu nome, direta ou indiretamente, não ofereceram, prometeram, entregaram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer vantagem, pecuniária ou de qualquer outro tipo, ou qualquer outra coisa de valor, a favor ou proveniente de executivos, empregados ou qualquer outra pessoa ligada a organizações internacionais, nacionais ou locais, públicas ou privadas ("funcionário público"<sup>1</sup>), ou a favor ou proveniente de qualquer outra pessoa que seja relevante em relação a negociação de contratos, outorga de licenças, permissões ou outras autorizações, públicas ou privadas ("pessoa relevante"), relacionadas de alguma forma a este contrato ("compromisso relevante").

<sup>1</sup> Inclui qualquer pessoa que trabalhe para ou em nome de um departamento do Governo Nacional, Estadual ou Municipal, autarquia, agência ou outra entidade de qualquer esfera do Governo (incluindo empresas controladas ou propriedade do Governo) ou qualquer organização pública internacional. Inclui também partidos políticos, funcionários do partido e candidatos a cargo político.

- b) Se compromete, reconhece e garante que, na data de entrada em vigor deste Contrato, adotou todas as medidas razoáveis para impedir que terceiros sujeitos ao seu controle ou influência determinante, ou atuando em seu nome, ofereçam, prometam, entreguem, autorizem, solicitem ou aceitem de Funcionário Público ou Pessoa Relevante, qualquer vantagem, pecuniária ou de outro tipo ou qualquer outra coisa de valor, de alguma forma relacionados com este Contrato (“Compromisso Relevante de Terceiros”).
- c) Cumprirá, integralmente e em todo momento, em relação com e no decorrer da vigência deste Contrato, todas as leis, estatutos, regulamentos e códigos aplicáveis relacionados ao combate à corrupção em qualquer jurisdição em que os negócios objeto deste Contrato serão conduzidos, incluindo, em todos os casos, as disposições e regras estabelecidas na lei Anticorrupção no Exterior dos Estados Unidos (Foreign Corrupt Practices Act) (“FCPA”), (coletivamente, “Leis sobre Combate à Corrupção”). Para fins do disposto nesta cláusula, serão considerados atos de corrupção: aceitar ou oferecer suborno, pagamentos impróprios<sup>2</sup>, extorsão, oferta de emprego, tráfico de influências e/ou quaisquer outros atos similares ou equivalentes, envolvendo funcionário público ou pessoa relevante, assim como lavagem de dinheiro proveniente de ato de corrupção.
- d) Cumprirá, adicionalmente, os princípios de atuação do grupo **TELEFÔNICA** (“princípios de atuação”), que poderão ser atualizados periodicamente pela **TELEFÔNICA**, e estão disponíveis no link <http://www.vivo.com.br>.
- e) Tem e manterá durante toda a vigência do presente contrato, as suas próprias políticas e procedimentos para assegurar a conformidade com as leis sobre combate à corrupção, que deverão ser compatíveis com os princípios de atuação e suficientes para garantir de forma razoável que violações as leis sobre combate à corrupção serão prevenidas, detectadas e dissuadidas.
- f) Comunicará imediatamente à **TELEFÔNICA** eventual violação de qualquer das obrigações decorrentes do previsto nesta cláusula; neste caso, a **TELEFÔNICA** solicitará ao **CLIENTE** a adoção imediata das ações apropriadas e corretivas necessárias para cumprir as leis sobre combate à corrupção. Caso contrário, ou se as medidas corretivas não forem adotadas em seu devido tempo, a **TELEFÔNICA** poderá, a seu critério, suspender o contrato ou rescindi-lo; todos os valores devidos em decorrência do contrato até o momento da suspensão ou rescisão, serão pagos, na medida do permitido pela legislação aplicável.
- g) O não cumprimento do disposto em toda esta cláusula será considerado infração grave a este contrato e conferirá a **TELEFÔNICA** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente contrato por culpa exclusiva do **CLIENTE**, sem qualquer ônus ou penalidade.

14.2 O **CLIENTE** indenizará e isentará a **TELEFÔNICA**, de e contra todas e quaisquer reivindicações, danos, perdas, penalidades, custos (incluindo, mas não se limitando a honorários advocatícios) e despesas decorrentes ou relacionadas a qualquer violação de suas obrigações previstas nesta cláusula.

## 15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 15.1 As **PARTES** declaram que cumprem toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018, “LGPD”), e demais normas setoriais, gerais ou específicas, sobre o tema.
- 15.2 Caso, no âmbito de utilização do produto pelo **CLIENTE**, seja realizado Tratamento de Dados Pessoais, o **CLIENTE** será exclusivo responsável por coletar autorizações eventualmente necessárias perante o Titular dos Dados Pessoais, bem como por eventuais processamentos ou armazenamentos dos Dados Pessoais que sejam realizados dentro da funcionalidade do produto e no contexto do objeto deste contrato.
- 15.3 O **CLIENTE** consente no processamento de Dados Pessoais pela Microsoft e suas Afiliadas, e seus respectivos representantes e subcontratados. Antes de fornecer os Dados Pessoais para a Microsoft, o **CLIENTE** obterá todos os consentimentos exigidos de terceiros (incluindo contatos, Parceiros, distribuidores, administradores e funcionários do **CLIENTE**) de acordo com as leis de proteção de dados e privacidade aplicáveis.
- 15.4 Localização dos Dados Pessoais: até a extensão permitida pela lei aplicável, os Dados Pessoais coletados de acordo com este Contrato poderão ser transferidos, armazenados e processados nos Estados Unidos ou em qualquer outro país no qual a Microsoft ou suas Afiliadas, ou seus respectivos representantes e subcontratados, mantenham instalações. A Microsoft cumprirá as exigências feitas pela lei de proteção de dados na Área Econômica Europeia e Suíça quanto à coleta, ao uso, à transferência, à retenção e outro processamento de Dados Pessoais na Área Econômica Europeia e Suíça.
- 15.5 O **CLIENTE** deve notificar os usuários individuais dos produtos de que (i) seus dados pessoais podem ser processados com a finalidade de divulgá-los às autoridades governamentais, quando exigido por Leis ou mediante ordem judicial; e (ii) deverá obter o consentimento dos usuários individuais para ele.

<sup>2</sup> Abrange qualquer coisa de valor (inclusive presentes, viagens ou outro favor ou vantagem) oferecida ou concedida com a intenção de influenciar uma ação oficial.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 O **CLIENTE** declara estar ciente e concorda com todas as cláusulas deste contrato bem como as condições indicadas nas propostas ou solicitações de serviços, quando utilizadas no ato da contratação do serviço, comprometendo-se a cumpri-los integralmente, incluindo suas possíveis alterações futuras, as quais serão sempre formalizadas pela **TELEFÔNICA**, com a máxima antecedência possível.
- 16.2 O presente Contrato e seus anexos que integram servirão de título executivo extrajudicial para a devida persecução de todos os valores devidos pelo **CLIENTE** à **TELEFÔNICA** originados pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato/anexos.
- 16.3 O **CLIENTE** fica obrigado a informar previamente à **TELEFÔNICA** toda e qualquer alteração societária em seu Contrato ou Estatuto Social, podendo ser requisitada documentação que comprove a referida alteração, ficando a critério da **TELEFÔNICA** a manutenção do contrato, sob pena de rescisão do referido contrato.
- 16.4 O **CLIENTE** será o único e exclusivo responsável pelo uso indevido, ilegal ou imoral do serviço, pelo conteúdo das informações eventualmente transmitidas sendo responsável pela reparação de qualquer dano material e/ou moral a que der causa, respondendo perante as autoridades competentes com relação a qualquer crime cometido em razão do uso ilegal e/ou indevido do serviço, por seus prepostos e/ou funcionários, podendo a **TELEFÔNICA** neste caso, considerar rescindido de pleno direito o presente Contrato mediante envio de comunicação por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo **CLIENTE** dos montantes devidos, incluindo multa prevista no presente contrato.
- 16.5 O **CLIENTE** pode ter recursos provisionados e transferência de dados em diversos países simultaneamente, onde a **TELEFÔNICA** disponibilize serviços de Cloud.
- 16.6 A **TELEFÔNICA** não responderá por insucessos comerciais, danos emergentes ou lucros cessantes do **CLIENTE** em decorrência da imperfeita execução do presente Contrato.
- 16.7 Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento qualquer tolerância por uma das Partes quanto à inobservância, pela outra, de quaisquer cláusulas ou disposições previstas no presente Contrato ou nos documentos que lhe são parte integrante.
- 16.8 Sendo a **TELEFÔNICA** compelida a participar de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial ou reclamação administrativa fundado em culpa do **CLIENTE**, obriga-se este último a ressarcir a **TELEFÔNICA** os ônus legais e financeiros em que esta vier a incorrer.
- 16.9 A **TELEFÔNICA** não se responsabiliza por eventuais falhas, atrasos ou interrupções na prestação de serviço decorrentes de caso fortuito ou motivos de força maior, sendo estes excludentes de responsabilidade nos termos do art. 393 do Código Civil Brasileiro, bem como por limitações impostas por parte do Poder Público ou da atuação de operadoras de serviço de telecomunicações interconectadas à rede do **CLIENTE**, ou, ainda, por má utilização do serviço pela **CLIENTE** ou por qualquer outro fato alheio à **TELEFÔNICA**.
- 16.10 A **TELEFÔNICA** não se responsabiliza por serviços prestados pelo **CLIENTE** a terceiros.
- 16.11 A **TELEFÔNICA** e o **CLIENTE** declaram e garantem, uns aos outros, que estão devidamente constituídos e organizados de acordo com as leis do país de sua constituição e estão devidamente autorizados a celebrar o presente Solicitação 5978/2021 Contrato e a cumprirem com as suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto, no caso de pessoa jurídica, e não havendo qualquer espécie de incapacidade, no caso de pessoa física;
- 16.12 Os termos e condições constantes neste Contrato são a expressão do acordo final entre **TELEFÔNICA** e **CLIENTE**, prevalecendo sobre quaisquer negociações escritas ou verbais anteriormente mantidas.
- 16.13 Cada Parte responderá pelas respectivas obrigações assumidas, não podendo o presente contrato ser interpretado como constituição de sociedade, união consorcial, agente comercial, representação comercial, inexistindo qualquer tipo de solidariedade ou subsidiariedade trabalhista entre as Partes.
- 16.14 A **TELEFÔNICA** fica desde já autorizada pelo **CLIENTE** a divulgar o seu nome ou razão social com o fim exclusivo de compor a sua lista de clientes.
- 16.15 O presente contrato não poderá ser cedido por qualquer Parte sem o prévio consentimento por escrito da outra parte. Qualquer tentativa de cessão do presente Contrato com violação desta cláusula será nula e conferirá à Parte não cedente o direito de rescindir imediatamente o presente Contrato.
- 16.16 A restrição prevista na cláusula acima não se aplica a cessões decorrentes de reorganizações societárias da **TELEFÔNICA** ou a empresas afiliadas, coligadas, controladas ou controladoras e outras formas de fusão, cisão ou incorporação.

- 16.17** O **CLIENTE** deverá manter seus dados cadastrais atualizados perante a **TELEFÔNICA**, inclusive, mas não se limitando, seu endereço, telefones e Pessoas Autorizadas, sob pena de ser considerada válida a comunicação efetuada com base nos dados originalmente constantes no banco de dados da **TELEFÔNICA**.
- 16.18** Este Contrato obriga a **TELEFÔNICA** e **CLIENTE**, assim como seus eventuais sucessores ao cumprimento das obrigações pactuadas.
- 16.19** A utilização do serviço não garante ao **CLIENTE** qualquer direito de acesso físico ou propriedade sobre qualquer servidor, equipamento ou bens da **TELEFÔNICA**.
- 16.20** O **CLIENTE** declara estar ciente e concorda com todas as Clausulas deste Contrato, bem como com as condições indicadas nas Propostas ou Solicitações de Serviços, quando utilizadas no ato da contratação do serviço, comprometendo-se a cumpri-los integralmente.
- 16.21** O **CLIENTE** CONCORDA COM E AUTORIZA a transferência internacional de dados pessoais, visto que hoje os dados estão hospedados no Brasil, mas eventualmente, possam ser hospedados em outros países.
- 16.22** O **CLIENTE** aceita que dados sejam transferidos entre as filiais globais para manutenções de rotina, diagnóstico de problemas e demais resoluções de eventuais problemas da plataforma. Os dados utilizados para esses fins podem incluir, mas não são limitados às seguintes informações: endereços de IP, números de telefones criptografados, usuários de e-mail criptografados e senhas de usuário criptografadas.
- 16.23** As relações entre a **TELEFÔNICA** e o **CLIENTE**, salvo as realizadas diretamente nos canais de relacionamento, deverão ser sempre por escrito, ressalvando os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados expressamente no prazo de até 5 (cinco).
- 16.24** Caso o **CLIENTE** não renove as licenças online (online services) e/ou software assurance de seu(s) contrato(s), todo e qualquer ônus e responsabilidade resultante de uma inconformidade detectada em eventual auditoria que venha a ser realizada (pelo próprio **CLIENTE** ou pela MICROSOFT) serão, únicas e exclusivamente, atribuídas ao **CLIENTE**.
- 16.25** A suspensão ou cancelamento do contrato, independente da parte que der causa à rescisão ou a motivação, não eximirá o **CLIENTE** do pagamento dos valores firmados e compromissados na Proposta Comercial.

## **17. DO FORO**

- 17.1** As partes elegem de comum acordo o Foro da comarca de São Paulo para dirimir toda e qualquer divergência decorrente do presente contrato.

São Paulo, 20 de junho de 2024.

**TELEFÔNICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S/A**

## ANEXO I – MICROSOFT AZURE

### 1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- 1.1 Por este serviço a **TELEFÔNICA** se responsabiliza pela revenda de subscrições de uso da plataforma Microsoft Azure obedecendo aos descritos neste anexo.
- 1.2 O **CLIENTE** reconhece e aceita que, em relação aos serviços de Cloud, o **CLIENTE** não terá acesso direto à camada de infraestrutura (sendo a camada de hipervisor ou além), incluindo qualquer acesso aos consoles administrativos ou quaisquer outras ferramentas de gestão de infraestrutura virtualizadas, que podem ter sido disponibilizadas para a **TELEFÔNICA** pelo Microsoft Azure.
- 1.3 Os serviços de Cloud Azure são fornecidos pela Microsoft, e, portanto, a **TELEFÔNICA**, só poderá fornecer e disponibilizar os serviços de Cloud para o **CLIENTE** sujeito aos termos e condições sobre os quais a Microsoft normalmente torna disponíveis ao público e também disponíveis no site da Microsoft em <https://azure.microsoft.com/pt-br/support/legal> e <https://azure.microsoft.com/pt-br/support/legal>.
- 1.4 Termos de Serviços On-line. O **CLIENTE** reconhece que seu acesso e uso dos Serviços de Infraestrutura devem estar sujeitos aos Termos de Serviços On-line do Fornecedor da Nuvem. O **CLIENTE** concorda que os Termos de Serviços On-line constituem parte integrante, indissociável e exigível deste Contrato, no que diz respeito aos Serviços de Infraestrutura. Os Termos de Serviços On-line regerão os Serviços de Infraestrutura, desde que se apliquem ao serviço correspondente Microsoft Azure contratado pelo **CLIENTE**.
- 1.5 Política de Uso Aceitável. O **CLIENTE** reconhece que seu acesso e uso dos Serviços de Infraestrutura estarão sujeitos à Política de Uso Aceitável do Fornecedor da Nuvem, que está incorporada neste contrato. O **CLIENTE** concorda que é unicamente responsável por garantir que seu acesso e uso, assim como o acesso e uso por suas Afiliadas e Usuários Finais dos Serviços de Infraestrutura devem estar em conformidade com esta política. O **CLIENTE** reconhece e aceita que qualquer violação da Política de Uso Aceitável poderá levar à suspensão dos Serviços de Infraestrutura em conformidade com o Contrato.
- 1.6 Política de Uso Aceitável:
  - 1.6.1. Nem o **CLIENTE**, nem aqueles que acessam o Serviço On-line através do **CLIENTE**, poderão usar um Serviço On-line:
    - 1.6.1.1. De forma proibida por lei, regulamentos, ordens ou decretos governamentais;
    - 1.6.1.2. Para violar os direitos de outros;
    - 1.6.1.3. Para tentar obter acesso não autorizado ou interromper quaisquer serviços, dispositivo, dados, contas ou redes;
    - 1.6.1.4. Para enviar spam ou distribuir programas maliciosos (malware);
    - 1.6.1.5. De alguma forma que possa prejudicar o Serviço On-line ou impedir o uso que outros possam fazer do mesmo;
    - 1.6.1.6. Em qualquer aplicação ou situação na qual a falha do Serviço On-line poderia levar à morte ou lesão corporal grave de qualquer pessoa, ou causar danos físicos ou ambientais graves.
    - 1.6.1.7. A violação dos termos desta seção poderá resultar na suspensão do Serviço On-line. A **MICROSOFT** e/ou a **TELEFÔNICA** suspenderão o Serviço On-line na medida do razoavelmente necessário e em conformidade com os termos do Contrato. A menos que a Microsoft e/ou a **TELEFÔNICA** tenham motivos para crer que uma suspensão imediata seja necessária, a Microsoft e/ou a **TELEFÔNICA** fornecerão aviso prévio razoável antes de suspender um Serviço On-line.
- 1.7 Restrições de Licença de Código Aberto. O **CLIENTE** reconhece e entende que determinados termos de licença de terceiros exigem que o código do computador seja amplamente (1) divulgado na forma de código fonte a terceiros; (2) licenciado a terceiros para fins de fazer trabalhos derivados; ou (3) redistribuível a terceiros sem qualquer custo (coletivamente, "Termos de Licença de Código Aberto"). O **CLIENTE** aceita e concorda que não poderá usar, incorporar, modificar, distribuir, fornecer acesso ou combinar o código do computador da outra parte com o código de qualquer outro código de computador ou propriedade intelectual de forma que sujeitaria o código de computador da outra parte aos Termos de Licença de Código Aberto. A **TELEFÔNICA** não é responsável pelo carregamento (upload), uso ou distribuição do código do **CLIENTE** a partir dos Serviços de Infraestrutura. O **CLIENTE** poderá fazer o upload de código para os Serviços de Infraestrutura e permitir o acesso de terceiros para usar ou baixar (download) o código do **CLIENTE** para os Serviços de Infraestrutura, desde que (i) tal uso não seja restrito por outro contrato entre as partes, e (ii) quaisquer Termos de Licença de Código Aberto se apliquem unicamente ao **CLIENTE** e seu código carregado (uploaded) e não a qualquer outro código ou produtos ou serviços prestados pela **TELEFÔNICA**. O **CLIENTE**, por meio deste, garante que não fornecerá a outra parte, ou dará acesso a terceiros através dos Serviços de Infraestrutura ao código de computador que seja regido pelos Termos de Licença de Código Aberto, exceto como descrito acima.
- 1.8 Acordo de Nível de Serviços. O Fornecedor da Nuvem prestará os Serviços de Infraestrutura em conformidade com o Acordo de Nível de Serviços para o Microsoft Online Services, que é fornecido em <https://azure.microsoft.com/pt-br/support/legal/sla/> conforme eventualmente atualizado pelo Fornecedor da Nuvem. O **CLIENTE** concorda que o Acordo de Nível de Serviços para o Microsoft Online Services será parte integrante do Contrato, no que diz respeito aos Serviços de Infraestrutura. Os Termos de Serviços On-line regerão os Serviços de Infraestrutura, desde que se apliquem ao serviço correspondente Microsoft Azure contratado pelo **CLIENTE**. A **TELEFÔNICA**



recomenda que o **CLIENTE** faça o download e imprima na íntegra o Acordo de Nível de Serviços para o Microsoft Online Services para referência futura.

- 1.9** Termos Gerais de Segurança e Privacidade. Na prestação de Serviços de Infraestrutura, a Microsoft implantou, manterá e seguirá as medidas técnicas e organizacionais adequadas, destinadas a proteger os Dados do **CLIENTE** contra o acesso acidental, não autorizado ou ilegal, divulgação, alteração, perda ou destruição. Mais especificamente, os Serviços de Infraestrutura estarão sujeitos aos Termos Gerais de Segurança e Privacidade constantes dos Termos de Serviços On-line.
- 1.10** Conformidade e Certificações do Fornecedor da Nuvem. As certificações de conformidade existentes do Fornecedor da Nuvem para os Serviços da Nuvem podem ser encontradas nos Termos de Serviços On-line e a maioria das certificações foi registrada em <https://azure.microsoft.com/pt-br/explore/trusted-cloud/>. Para evitar dúvidas, nada no presente parágrafo aplicar-se-á ou modificará as obrigações da **TELEFÔNICA** em relação a qualquer processamento de dados ou disposições de segurança acordadas entre a **TELEFÔNICA** e o **CLIENTE**.
- 1.11** Notificação de Incidente de Segurança. Caso a Microsoft tenha conhecimento de qualquer acesso ilegal a quaisquer Dados do **CLIENTE** armazenados em equipamentos da Microsoft ou nas instalações da Microsoft, ou acesso não autorizado a esses equipamentos ou instalações, resultando em perda, divulgação ou alteração de Dados do **CLIENTE** (individualmente, "Incidente de Segurança"), a Microsoft prontamente (1) notificará a **TELEFÔNICA** (que por sua vez notificará o **CLIENTE**) sobre o Incidente de Segurança; (2) investigará o Incidente de Segurança e fornecerá para a **TELEFÔNICA** (que por sua vez fornecerá ao **CLIENTE**) informações detalhadas sobre o Incidente de Segurança; e (3) tomará medidas razoáveis para mitigar os efeitos e minimizar qualquer dano resultante do Incidente de Segurança. Notificação(ões) de Incidentes de Segurança será(ão) entregue(s) a um ou mais administradores da **TELEFÔNICA** por qualquer meio, a critério da Microsoft, inclusive por e-mail. A obrigação da Microsoft de reportar ou responder a um Incidente de Segurança nos termos desta seção não é um reconhecimento por parte da Microsoft de qualquer culpa ou responsabilidade com relação ao Incidente de Segurança. [O **CLIENTE** deverá prontamente notificar a **TELEFÔNICA** (que por sua vez notificará a Microsoft) sobre eventuais usos indevidos de suas contas ou credenciais de autenticação ou qualquer incidente de segurança relacionado a um Serviço On-line.
- 1.12** Localização de Dados do **CLIENTE**, em Repouso. Caso o **CLIENTE** configure um serviço específico para ser implantado numa determinada geografia, ou seja, "Geo" (conforme atualmente definida em <https://azure.microsoft.com/pt-br/explore/global-infrastructure/data-residency/> ou site ou portal successor), então, para esse serviço, a Microsoft armazenará os Dados do **CLIENTE** em repouso na Geo especificada, e a Microsoft não substituirá a configuração da Geo do **CLIENTE** sem reconfiguração expressa pelo **CLIENTE** e não transferirá quaisquer Dados do **CLIENTE** para fora de tal Geo sem o consentimento prévio do **CLIENTE**.
- 1.13** Termos de Processamento de Dados. Na prestação de Serviços de Infraestrutura, a Microsoft seguirá os requisitos das Leis de proteção de dados da Região Econômica Europeia e da Suíça sobre coleta, uso, transferência, retenção e outro processamento de dados pessoais da Região Econômica Europeia e da Suíça. Mais especificamente, os Serviços de Infraestrutura estarão sujeitos aos Termos de Processamento de Dados incluídos nos Termos de Serviço On-line, incorporando as "Cláusulas Contratuais Padrão" nos termos da decisão da Comissão Europeia de 5 de fevereiro de 2010 sobre cláusulas contratuais padrão para transferência de dados pessoais para processadores estabelecidos em outros países sob a Diretiva de Proteção de Dados da UE.
- 1.14** Dados HIPAA. **CLIENTE** garante e declara que não fornecerá quaisquer informações de saúde protegidas (conforme definido pela 45 CFR 160.103 do US Health Insurance Portability and Accountability Act) para a **TELEFÔNICA** nos termos deste Anexo. Caso o **CLIENTE** queira fornecer quaisquer informações de saúde protegidas em relação aos Serviços na Nuvem, o **CLIENTE** entrará em contato com a **TELEFÔNICA** para fazer tal solicitação e dos termos relacionados com o fornecimento de uma conta HIPAA.

## 2. MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

- 2.1** O produto Microsoft Azure, é adquirido pela modalidade de pagamento por uso.
- Pagamento por uso:
  - A cobrança do serviço é sob demanda, ao final do ciclo de faturamento do **CLIENTE**, o consumo será medido e calculado o valor a ser pago será faturado para o **CLIENTE**
  - A **TELEFÔNICA** e Microsoft não se responsabilizam por recursos ativados na plataforma e não utilizados pelo **CLIENTE**.

## ANEXO II - LICENÇAS MICROSOFT

A **TELEFÔNICA** está habilitada junto a Microsoft Informática Ltda. para realizar a venda de licenças Microsoft.

A utilização do serviço implica a aceitação por parte do **CLIENTE** de avisos, regulamentos de uso e instruções trazidos ao seu conhecimento pela Microsoft na url: <https://www.microsoft.com/licensing/docs/view/Licensing-Use-Rights>

### 1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- 1.1 As Licenças Microsoft fornecem uma suíte de aplicativos para escritório online por assinatura que combina os aplicativos na nuvem com serviços de comunicação e colaboração da Microsoft para ajudar as empresas a serem mais produtivas por meio da internet através de múltiplas plataformas e dispositivos.
- 1.2 1.2. O **CLIENTE** terá acesso as Licenças Microsoft contratadas por meio de uma conta através de um usuário e senha a ser oportunamente enviada ao **CLIENTE** pela **TELEFÔNICA**. O serviço é de titularidade da **MICROSOFT** que é encarregada e responsável frente ao **CLIENTE** por prestar o serviço. A **MICROSOFT** pode incluir/alterar condições e termos adicionais de uso do serviço na página web: <https://www.microsoft.com/licensing/docs/view/Licensing-Use-Rights>
- 1.3 Condições técnicas de utilização do serviço: os requisitos mínimos de sistema operacional e navegador para o correto funcionamento das licenças são descritas pela MICROSOFT na url: <https://technet.microsoft.com/pt-br/>.

### 2. UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1 Em conjunto com o uso dos serviços Cloud, o **CLIENTE** é responsável por manter licenças e aderir a quaisquer termos de licenças de softwares que utilize.
- 2.2 Os fornecedores de *software* não concedem nenhuma outra licença ou autorização de uso de nenhuma classe sobre seus direitos de propriedade intelectual, de propriedade industrial, sobre os segredos empresariais ou sobre qualquer outra propriedade ou direito relacionado ao serviço.
- 2.3 As licenças são concedidas de forma limitada, revogável, não-exclusiva, intransferível e não passível de sublicenciamento, durante a vigência do contrato, para:
  - i. Acessar e utilizar o sistema de acordo com este contrato;
  - ii. Copiar e utilizar o conteúdo da plataforma somente com relação ao seu uso permitido dos serviços.
- 2.4 O **CLIENTE** não obterá direitos, nos termos do presente Contrato, nossos ou de nossos licenciantes, às funcionalidades, inclusive quaisquer direitos de propriedade intelectual correlatos. Alguns conteúdos da plataforma poderão ser-lhe fornecidos sob licença em separado, tal como a Licença de Software Apache ou outra licença de fonte aberta. Em caso de conflito entre este Contrato e qualquer licença em separado, a licença em separado prevalecerá em relação a tal conteúdo.
- 2.5 O **CLIENTE** ou usuário final não poderá utilizar funcionalidades de qualquer modo ou para qualquer fim, senão da forma expressamente permitida por este Contrato. Nem o **CLIENTE** ou qualquer usuário final poderá (a) modificar, alterar, adulterar, consertar ou de outro modo criar trabalhos derivados de qualquer software incluso nas Ofertas de Serviço (salvo na medida em que o software incluído nas Ofertas de Serviço seja fornecido sob licença separada que expressamente permita a criação de trabalhos derivados); (b) reverter a engenharia, desmontar ou decompilar as Ofertas de Serviço ou aplicar qualquer outro processo ou procedimento para obter o código-fonte de qualquer software incluso nas Ofertas de Serviço; (c) acessar ou utilizar as Ofertas de Serviço com o intuito de evitar incorrer em taxas ou exceder as quotas limites de uso, ou (d) revender ou sublicenciar as Ofertas de Serviço. Todas as licenças concedidas neste Contrato são condicionadas ao seu cumprimento contínuo das disposições deste Contrato, e serão imediata e automaticamente canceladas caso sejam descumpridas qualquer dos termos ou das condições deste Contrato. Durante a Vigência e depois dela, não é possível fazer, autorizar, auxiliar ou encorajar qualquer terceiro a fazer uma reivindicação em contra nós e qualquer das nossas afiliadas, **CLIENTES**, fornecedores, parceiros comerciais, ou licenciadores, em relação a qualquer violação de patente ou outra violação de propriedade intelectual das Serviços utilizados.
- 2.6 O **CLIENTE** poderá utilizar o software apenas em conjunto com os serviços Cloud da **TELEFÔNICA** e não será vendido ou distribuído ao **CLIENTE**.
- 2.7 O **CLIENTE** não poderá transferir ou utilizar os softwares fora dos serviços prestados por este contrato.
- 2.8 O **CLIENTE** não poderá remover, modificar ou distorcer quaisquer direitos autorais, marcas comerciais ou direitos de propriedade contidos nos softwares.
- 2.9 A instalação de *softwares* adicionais não contidos no serviço é responsabilidade do **CLIENTE**.
- 2.10 **Software** Microsoft:
  - a) A **TELEFÔNICA** está habilitada junto a Microsoft Informática Ltda. para oferecer os softwares da Microsoft.

- b) A utilização do serviço implica a aceitação por parte do **CLIENTE** de avisos, regulamentos de uso e instruções trazidos ao seu conhecimento pela **TELEFÔNICA** ou pela Microsoft na url <https://www.microsoft.com/pt-br/useterms> posteriormente a aceitação do presente contrato.
  - c) Todos os direitos de propriedade sobre o software pertencem exclusivamente à Microsoft e o uso pelo **CLIENTE** deverá observar o disposto nos termos e condições previstos na página web do item acima.
  - d) SQL Server Web Edition poderá ser utilizado apenas para suporte público e páginas web, websites, aplicações ou serviços web. Não pode ser usado para suportar aplicações de linha de negócio (Ex. CRM, ERP e outras aplicações similares).
- 2.11 Sem prejuízo as condições de uso do serviço estabelecidas pela **MICROSOFT**, o **CLIENTE** se compromete a abster-se de utilizar as Licenças Microsoft, para propagar ou manter Portal ou Site na Internet com conteúdo que (a) violem a lei, a moral, os bons costumes, a propriedade intelectual, os direitos à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar; (b) estimulem a prática de condutas ilícitas ou contrárias à moral e aos bons costumes; (c) incitem a prática de atos discriminatórios, seja em razão de sexo, raça, religião, crenças, idade ou qualquer outra condição; (d) coloquem à disposição ou possibilitem o acesso a mensagens, produtos ou serviços ilícitos, violentos, pornográficos, degradantes; (e) induzam ou possam induzir a um estado inaceitável de ansiedade ou temor; (f) induzam ou incitem práticas perigosas, de risco ou nocivas para a saúde e para o equilíbrio psíquico; (g) sejam falsos, ambíguos, inexatos, exagerados ou extemporâneos, de forma que possam induzir a erro sobre seu objeto ou sobre as intenções ou propósitos do comunicador; (h) violem o sigilo das comunicações; (i) constituam publicidade ilícita, enganosa ou desleal, em geral, que configurem concorrência desleal; (j) veiculem, incitem ou estimulem a pedofilia; (k) incorporem vírus ou outros elementos físicos ou eletrônicos que possam danificar ou impedir o normal funcionamento da rede, do sistema ou dos equipamentos informáticos (hardware e software) de terceiros ou que possam danificar os documentos eletrônicos e arquivos armazenados nestes equipamentos informáticos.
- 2.12 Somente serão permitidos anúncios institucionais das empresas, sendo vedado o anúncio de produtos da empresa. Ao acionar o painel de controle do aplicativo e publicar o anúncio, o **CLIENTE** se responsabiliza integralmente pelo conteúdo ali publicado, isentando a **TELEFÔNICA** de qualquer responsabilidade que possa advir das informações ali constantes.
- 2.13 O **CLIENTE** concorda, aceita e reconhece que os softwares sobre os quais se baseiam os Serviços estão protegidos por patentes nacionais e internacionais, obrigando-se a respeitar os direitos daí decorrentes e a não permitir, sob qualquer forma, a transferência de tecnologia, o desdobramento, a abertura ou qualquer outra forma de acesso aos equipamentos, salvo a pessoas expressamente autorizadas e indicadas pela **TELEFÔNICA**.
- 2.14 Em relação a senha de acesso, o **CLIENTE** assume as seguintes obrigações:
- I. Acesso: De acordo com as características técnicas do serviço prestado a **TELEFÔNICA** ou a **MICROSOFT** exigirão do **CLIENTE** o uso de um nome de usuário (login) e senha de acesso para utilizar o serviço. Após a aquisição do serviço o **CLIENTE** receberá da **TELEFÔNICA** um usuário e senha de administrador, por meio da qual terá acesso para criação do usuário e senha para seus usuários de acordo e limitado ao volume e tipo de licenças adquiridos descritos na Solicitação, na Proposta ou aquisição por meio do canal televendas.
  - II. Uso: O **CLIENTE** se compromete a fazer uso diligente das senhas de acesso e manter em segredo suas chaves de acesso. A **TELEFÔNICA** e a **MICROSOFT** não se responsabilizam pelo uso que os usuários ou terceiros façam das senhas de acesso. Em todo caso, o **CLIENTE** responderá pelos gastos correspondentes a utilização do serviço por qualquer terceiro que utilize suas senhas de acesso até o momento em que for solicitada a desativação destas senhas de acesso.
- 2.15 O **CLIENTE** é responsável por informar o domínio **MICROSOFT** exato onde deseja que os produtos adquiridos sejam ativados. Caso o domínio desejado esteja indisponível na **MICROSOFT** a **TELEFÔNICA** informará o **CLIENTE** para que escolha um novo domínio.
- 2.16 O **CLIENTE** é responsável por encerrar qualquer acordo ou relação que tenham com terceiros sem nenhum prejuízo a **TELEFÔNICA**, que ativará novas licenças (não fazemos portabilidade) em domínio a ser definido pelo próprio **CLIENTE**
- 2.17 A **TELEFÔNICA** fornecerá o licenciamento solicitado em domínio a ser definido pelo próprio **CLIENTE**, não havendo portabilidade caso o **CLIENTE** já possua estas licenças através de terceiros. Neste caso, o **CLIENTE** é responsável por decidir pelo encerramento ou manutenção da sua relação/acordo com terceiros, sem nenhum prejuízo a **TELEFÔNICA**.
- 2.18 Caso o **CLIENTE** manifeste que não deseja utilizar o domínio informado onde os produtos foram ativados, este deve fazê-lo em até 168hs da ativação dos produtos – conforme item 4.3 e 4.4. Ultrapassado este período não será possível migrar os produtos ativados para outro domínio ou solicitar seu cancelamento e, portanto, o **CLIENTE** será responsável – sem solidariedade com a **TELEFÔNICA** – por honrar os pagamentos dos produtos ativados pelo prazo contratual selecionado no ato da contratação.

### 3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA TELEFÔNICA PARA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

#### 3.1 Não constituirá falta de disponibilidade das Licenças Microsoft:

- i. A interrupção do serviço como consequência de operações de manutenção de rede;

- ii. A descontinuidade do serviço causada pela introdução pelo **CLIENTE** de elementos de hardware ou software que provoquem um mau funcionamento geral do equipamento ou sejam incompatíveis com o serviço;
  - iii. A interrupção do serviço em decorrência de vulnerabilidades normais aplicáveis à interconexão de diversas redes, como no caso da internet, bem como em decorrência de caso fortuito ou força maior, tais como fenômenos naturais de grande impacto, paralisação de serviços públicos, entre outros fatos que possam afetar a normal execução dos serviços.
- 3.2** Manter as informações armazenadas do **CLIENTE** em sua conta pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do cancelamento do presente serviço. Após este período, a **TELEFÔNICA** e a **MICROSOFT** não se responsabilizarão por quaisquer informações armazenadas pelo **CLIENTE**.
- 3.3** Não caberá à **TELEFÔNICA** ou à **MICROSOFT**, ainda, qualquer responsabilidade nos seguintes casos, além das demais previsões deste Contrato, sem prejuízo de quaisquer hipóteses excludentes de responsabilidade:
- a) Por danos decorrentes de caso fortuito ou de força maior;
  - b) Por danos ocasionados em razão da violação do software;
  - c) Pelo uso inadequado do **CLIENTE** das funcionalidades do software, assim entendido como utilização desarrazoada, abuso de direito que implique em ofensa a direito de terceiros, dentre outros;
  - d) Paralisação de serviços públicos que afetem a normal execução dos Serviços;
  - e) Tempestades, sabotagens, tumultos, greves e incêndios que impeçam ou dificultem de qualquer forma a normal execução dos Serviços.

#### 4. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 4.1** Todos os direitos de propriedade sobre as Licenças Microsoft pertencem exclusivamente à **MICROSOFT** e o uso dos serviços pelo **CLIENTE** deverá observar o disposto nos termos e condições previstos na página web: <https://www.microsoft.com/licensing/docs/view/Licensing-Use-Rights>.
- 4.2** A **MICROSOFT** não concede nenhuma outra licença ou autorização de uso de nenhuma classe sobre seus direitos de propriedade intelectual, de propriedade industrial, sobre os segredos empresariais ou sobre qualquer outra propriedade ou direito relacionado ao serviço.

#### 5. DAS FORMAS DE AQUISIÇÃO DO MICROSOFT CSP

##### 5.1 Assinaturas por meio de licenças:

- i. Trata-se da contratação de assinaturas anuais que podem ser pagas em frequência mensal ou anual. Alguns produtos poderão ter apenas uma opção de frequência de cobrança. Uma vez escolhida a frequência, a mesma não mais poderá ser alterada.
- ii. Mudanças de preços serão sempre informadas antecipadamente. O faturamento será sempre no modelo pré-pago, podendo ser realizado por meio de transferência bancária ou boleto bancário à vista.
- iii. Qualquer alteração no número de licenças, para maior ou menor, serão calculadas pró rata baseado no custo/dia da licença e terão acréscimo, ou créditos, refletidos sempre na data do próximo faturamento mensal.
- iv. A disponibilização das licenças ocorrerá em até 24h (vinte e quatro horas) úteis a partir da confirmação do primeiro pagamento, em caso de novos contratos ou, imediatamente, em caso de solicitação de aumento de quantidades.

##### 5.2 Assinaturas Azure com base em consumo:

- a) Azure é solução de computação em nuvem hospedada em datacenters seguros da Microsoft no modelo IaaS (Infraestrutura como serviço), PaaS (Plataforma como Serviço) ou SaaS (Software como Serviço). Estas assinaturas terão frequência de cobrança mensal no modelo pós-pago, isto é, o valor cobrado corresponderá ao total de consumo de recursos do último ciclo.
- b) Os preços em dólar (US\$) do Microsoft Azure poderá sofrer alterações, a qualquer momento, para mais ou para menos, sem aviso prévio.
- c) Para Microsoft Azure e outras ofertas baseadas em consumo, não haverá cálculo pró rata, pois o faturamento é pós pago. Deste modo, todos os recursos consumidos, serão cobrados na próxima data de faturamento padrão.
- d) A disponibilização de recursos do Microsoft Azure ocorrerá em até 24h (vinte e quatro horas) úteis após a aquisição. Caso a disponibilização dependa da execução de outros serviços técnicos adquiridos com a **TELEFÔNICA**, prevalecerá a data de disponibilização do acordo realizado.